



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência

Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 80, Enseada do Suá, Vitória/ES

Telefone:(27) 3134-4713 // e-mail: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

AÇÃO DE FALÊNCIA 5021811-25.2021.8.08.0024

Juiz de Direito: Dr. Marcos Pereira Sanches

Vistos.

1 - ID's 79298690, 83410042, 83156540 e 82293903: pedidos de habilitações/impugnações não devem ser realizados nos próprios autos da falência, devendo os patronos procederem pela distribuição dos pedidos por dependência a este feito no sistema PJE.

Assim, deve o Cartório excluir a referida petição e seus anexos, intimando os respectivos subscritores para a correta observância do procedimento acima exposto, certificando-se nos autos.

Fica o Cartório, desde já, autorizado a excluir futuras petições requerendo a habilitação de crédito no bojo dos autos principais.

2 - Considerando o quanto alegado pela Administradora Judicial (ID 84270112), bem como diante do parecer favorável do Ministério Público (ID 84482911), os quais ficam fazendo parte integrante deste pronunciamento jurisdicional, oficie-se à 3ª Vara Cível de Vitória (Núcleo de Justiça 4.0 - Execução e Cumprimento de Sentença), nos autos da ação nº 0000755-02.2013.8.08.0024, para que seja realizada a transferência do numerário cabível à exequente "Laticínios Colatina Ltda." (CNPJ 00.471.321/0001-74) para conta judicial nº 12801107, vinculada a este feito.

Serve a presente como ofício.

Intime-se. Cumpra-se. Diligencie-se.



Assinado eletronicamente por: **MARCOS PEREIRA SANCHES**

08/01/2026 11:25:01

<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **84542464**



26010811250099300000079897498